

DECRETO N.º 058/2020

Altera a redação do Artigo 2º do Decreto 015/2020, conforme especifica.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. o Artigo 2º do Decreto nº 015/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As atividades dos órgãos municipais voltam a ser prestadas em regime presencial.

Parágrafo Único - Os servidores públicos, classificados como grupo de risco deverão retornar ao trabalho, observando critérios definidos em regulamento.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 27 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal